**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (DOCUMENTO MODELO)**

Conforme IN SEGES No 58/2022, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais (exceto o disposto no art. 14) devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos itens 4, 9, 10, 11, 12, 13 e 17. Quando não contemplar os demais itens do ETP, é obrigatório apresentar as devidas justificativas no próprio documento (§ 1º da IN SEGES 58/2022).

O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação (Art. 8º).

OBS: os textos em vermelho servem de referência para o preenchimento do ETP, devendo ser retirados quando de sua conclusão. Porém, todo o texto em preto DEVERÁ SER MANTIDO.

1. **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Número do processo no SIPAC:

1. **DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Portaria No xx/xxxx

1. **DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

* Há normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza (legislação, normas técnicas, acórdãos e súmulas, portarias...)? Especifique.
* Se houve contratação anterior no IFRS analisar as inconsistências a fim de prevenir a ocorrência destas neste processo.
* Avaliar a necessidade de classificação dos Estudos Técnicos Preliminares nos termos da Lei 12.527/2011.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

* Quais as justificativas e/ou motivos para esta contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público?

Significado de interesse público, para consulta: [https://www.brasiljuridico.com.br/artigos/interesse-publico-significado-juridico#:~:text=Esta%20quer%20afirmar%20que%2C%20a,Mello%2C%20a%20soma%20de%20interesses](https://www.brasiljuridico.com.br/artigos/interesse-publico-significado-juridico#:~:text=Esta quer afirmar que%2C a,Mello%2C a soma de interesses)

1. **ÁREA REQUISITANTE**

* Quais as áreas requisitantes da contratação?

1. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

* Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?
* Quais os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa?
* Esta contratação tem caráter continuado? Justifique.
* Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique.

1. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

* Descreva quais as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade verificada pelo IFRS (fornecedores, produtos, fabricantes, contratações de outros órgãos, etc). Caso haja restrição de mercado, avaliar se os requisitos que possam limitar a participação são realmente indispensáveis.

Pode ser realizada consulta pública com potenciais contratadas, para coleta de informações.

1. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

* Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração.
* Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

1. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

* Qual a estimativa de quantidades?
* Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, relatórios do almoxarifado ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação...), de modo a possibilitar a economia de escala.

1. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

* Demonstre a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Obs: neste documento a pesquisa pode ser breve, estimativa e referencial. A pesquisa conforme as diretrizes da IN SEGES/ME 65/2021 será anexada posteriormente ao processo (mapa comparativo e documentos comprobatórios - pesquisas).

1. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A definição e o método para avaliar se o objeto é divisível, deve levar em consideração o mercado fornecedor, podendo ser parcelado caso a contratação nesses moldes assegure, concomitantemente:

1. Ser técnica e economicamente viável;
2. Que não haverá perda de escala; e
3. Que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

* Com base nos estudos acima, a licitação será dividida em lotes ou em itens separados? Justifique.

1. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

* Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?
* Realizar levantamento de ações necessárias à adequação do ambiente do IFRS para que a contratação surta seus efeitos, com os responsáveis por estes ajustes nos diversos setores (por exemplo: capacitações necessárias, aquisição de materiais, reformas...). Caso haja ações necessárias, juntar o cronograma ao processo e incluir, no mapa de riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

**13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

* Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do IFRS, identificando a previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;
* Se a contratação não estiver prevista no PCA, foi previamente aprovada pela autoridade competente?

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

* Quais resultados pretende-se alcançar com esta contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável?

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

* Havendo contrato vigente no IFRS para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

* Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada (verificar no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU)? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)
* Quais os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação?

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL/INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58/2022, da SEGES/ME.

**NOMES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SIAPE:**